



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2240 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1190 de 30 de setembro de 2020) e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

SUPLEMENTAÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
010806 - FUNDEB

Ficha: 191 12.365.0012.2036.0000 Manutenção do Sistema Municipal de R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 10.000,00

ANULAÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
010806 - FUNDEB

Ficha: 189 12.361.0012.2036.0000 Manutenção do Sistema Municipal de R\$ -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

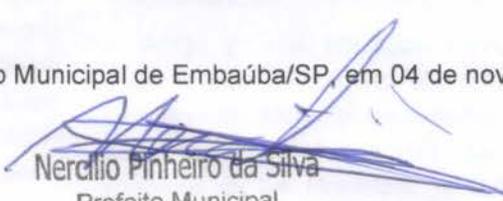
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ - 10.000,00

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1190 de 30 de setembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de novembro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal